



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO Nº 0702.02/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 024/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025



### OBJETO CONTRATUAL

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 877.919,95 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Julho de 2025  
FINAL: 2 de Julho de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, CNPJ nº 06.553.994/0001-50  
Avenida Laurentino Pereira, 678, Centro, São Francisco do Piauí, Piauí.  
Fabiano Araújo de Moura, CPF nº 050.888.583-37



### DADOS DO CONTRATADO

F JUNIOR DE SOUSA ARAUJO PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 48.557.645/0001-56  
RUA FERNANDO MARQUES, 512, CENTRO, Floriano, Piauí  
franciscojunior126@outlook.com, (89) 9410-5137 | (89) 99472-1414,  
Francisco Junior de Sousa Araújo, CPF nº 063.787.293-28

### PREÂMBULO

Aos 2 (dois) dias do mês de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto “Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI” de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000  
São Francisco do Piauí  
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 877.919,95 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PAGINAS.	TILIBRA	UNID	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
4	0 - ALFINETES DE SEGURANÇA CX C/100UND	ACC	CX	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
14	0 - BATERIA/PILHA ALCALINAS 9V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMANCE	ALCACEL	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	0 - BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE C/100 UNID.	MERCUR	PCT	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
18	0 - CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA FLEXIVEL GRAMPEADO 1/4 PEQUENO - 150X210MM	JANDAIA	UND	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
19	0 - CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS CAPA DURA 1/4 PEQUENO - 200X140MM	JANDAIA	UND	2.000	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
20	0 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 10 MATERIAS - 160 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	UND	2.000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
21	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIA 168 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	UND	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
22	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIA 168 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	UND	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
23	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS 240 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	UND	1.500	R\$ 41,00	R\$ 61.500,00
25	0 - CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	JANDAIA	UND	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
26	0 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA FLEXIVEL GRAMPEADO 1/4 PEQUENO - 140X200MM	JANDAIA	UND	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
28	0 - CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRÍLICO TRIPLA	WALLEU	UNID	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
30	0 - CALCULADORA BOLSO 08 DIGITOS PILHA AA	BRW	UND.	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
31	0 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES TAM. PEQUENO.	COMPACTOR	ESTOJO	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
32	0 - CANETA HIDROCOR C/24 CORES TAM. GRANDE.	COMPACTOR	ESTOJO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
35	0 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE	BIC	CAIXA	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.					
36	0 - CANETA FIXA ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA BALCÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBOLAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO.	TRIS	UNID	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
38	0 - CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100 UNID	BETINHO	PCT	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
39	0 - CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CAIXA	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
40	0 - CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº1/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CAIXA	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
46	0 - COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	BRW	PCT	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
47	0 - COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO. COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E PLÁSTICO, 20 GRAMAS.	TEK BOND	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
48	0 - COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	BRW	PCT	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
49	0 - COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 500G. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 500G A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	BRW	UNID	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
50	0 - COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX C/6 UNIDADES	ACRIEX	CAIXA	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
54	0 - COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	KOALA	PCT	300	R\$ 54,76	R\$ 16.428,00
55	0 - COLCHETE Nº 07 C/72 UNIDADES	ACC	CAIXA	50	R\$ 19,64	R\$ 982,00
56	0 - COLCHETE Nº 15 C/72 UNIDADES	ACC	CAIXA	50	R\$ 36,56	R\$ 1.828,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

57	0 - CORRETIVO EM CANETA 7ML - CX C/24UND	ACC	CAIXA	100	R\$ 129,09	R\$ 12.909,00
58	0 - CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	RADEX	CAIXA	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
59	0 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 22X32 CX C/100 UNIDADES	FONONI	CAIXA	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
61	0 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO 114X229 CX C/100 UNIDADES	FONONI	CAIXA	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
62	0 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 16X22 CX C/100 UNIDADES	FONONI	CAIXA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
63	0 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX C/100 UNIDADES	FONONI	CAIXA	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
64	0 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 31X41 CX C/100 UNIDADES	FONONI	CAIXA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
65	0 - ESPIRAL, TAMANHO 17 MM, PACOTE 100 FOLHAS PCT C/100 UNIDADES	FLEX	PCT	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
66	0 - ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE 160FOLHAS PCT C/ 45 UNIDADES	FLEX	PCT	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
67	0 - ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID	BRW	CAIXA	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
68	0 - ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
69	0 - E. V. A ATOALHADO (CORES DIVERSA). PACOTE C/5 UNIDADES 40X48CM	BRW	PCT	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
71	0 - E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS) C/5 UNIDADES 40X60CM	BRW	UNID	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
72	0 - E. V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE C/10 UNIDADES 40X48CM	BRW	PCT	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
73	0 - E. V. A ONDULADO. PACOTES C/10 UNIDADES 40X48CM	BRW	PCT	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
76	0 - FITA CREPE KRAFT 48X50CM	ADELBRAS	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
77	0 - FITA DE CETIM 7MM CORES DIVERSAS C/100MT	CIRCULO	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
78	0 - FITA DECORATIVA 15MM X 30MT CORES VARIADAS	CIRCULO	UND	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
80	0 - FITA LISA 15MMX30MT (CORES VARIADAS)	ADELBRAS	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
81	0 - FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 0,70MM X 150	ADELBRAS	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000

São Francisco do Piauí

CNPJ: 06.553.994/0001-50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

82	0 - GIZ CERA 12 CORES, PACOTE CONTENDO 12 CAIXAS CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO FINO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM.	ACRILEX	PCT	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
83	0 - GIZ CERA 12 CORES, CAIXA CONTENDO 12 PACOTES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA.	ACRILEX	CAIXA	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
84	0 - GRAMPEADOR ROFISSIONAL 29CM METAL 23/6/8/10/16 PARA ATÉ 100 FOLHAS	BRW	UND	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
85	0 - GRAMPEADOR 12CM METAL 26/6 PARA ATÉ 20 FOLHAS	BRW	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
88	0 - GRAMPEADOR PISTOLA 106/6/8 CORPO METAL	BRW	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
91	0 - GRAMPO TRILHO METAL - CX C/50 PARES	DELLO	CAIXA	100	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
94	0 - LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSA. CX C/144 UNIDADES	LEO&LEO	CAIXA	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
95	0 - LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	LEO&LEO	CAIXA	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
96	0 - LIGA Nº18 AMARELA FINA C/200UND	MERCUR	CAIXA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
97	0 - LIVRO ATA 100FLS, NA COR PRETO	TILIBRA	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
98	0 - LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	TILIBRA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
99	0 - LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS C/100 FOLHAS - PCT C/05 UND	TILIBRA	PCT	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
100	0 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/100 FOLHAS - 148X202MM	TILIBRA	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

101	0 - LOUSA QUADRO BRANCO DE LINHA ESCOLAR, ACRESCENTANDO A ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 60X40 CM	SOUZA	UND	10	R\$ 71,15	R\$ 711,50
106	0 - MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	CHAMEX	UNID	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
108	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO - 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CHAMEX	CAIXA	225	R\$ 278,00	R\$ 62.550,00
109	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO - 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CHAMEX	CAIXA	75	R\$ 278,00	R\$ 20.850,00
110	0 - PAPEL A4 BRANCO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEQUINHO BRANCO)	CHAMEX	RESM	25	R\$ 5,97	R\$ 149,25
111	0 - PAPEL A4 COLORIDO 210X297MM RESMA COM 100FLS, 75G/M2(CHAMEGUINHO COLORIDO)	CHAMEX	RESM	25	R\$ 14,94	R\$ 373,50
112	0 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA C/200 FOLHAS	TILIBRA	RESMA	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
113	0 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA C/400 FOLHAS	TILIBRA	RESMA	50	R\$ 63,77	R\$ 3.188,50
115	0 - PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	BRW	PCT	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
116	0 - PAPEL CARBONO - (AZUL/PRETO), FORMATO A 4, C/100 FOLHAS, 22X23CM	CIS	CX	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
117	0 - PAPEL CARTÃO A4, PACOTE C/50 FOLHAS 120g	MASTERPRIN T	CX	20	R\$ 35,42	R\$ 708,40
118	0 - PAPEL CARTÃO A4, PACOTE C/50 FOLHAS 180g	MASTERPRIN T	CX	20	R\$ 57,34	R\$ 1.146,80
119	0 - PAPEL CARTÃO, FOSCO, A4, C/50 FOLHAS 120g CORES VARIADAS	MASTERPRIN T	CX	20	R\$ 28,54	R\$ 570,80
120	0 - PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÃO: 80X80 CM, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PREMIATA	PCT	20	R\$ 53,47	R\$ 1.069,40
123	0 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 50 FOLHAS 180G BRILHO COR BRANCO	MASTERPRIN T	PCT	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
124	0 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 GLOSSY 130G 50 FOLHAS	MASTERPRIN T	PCT	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
127	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAPEL OFICIO - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO - 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CHAMEX	CAIXA	225	R\$ 390,00	R\$ 87.750,00
128	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL OFICIO - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO - 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CHAMEX	CAIXA	75	R\$ 390,00	R\$ 29.250,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

129	0 - PAPEL SEDA 48CMX60CM BRANCO COM 100 FOLHAS	PREMIATA	PCT	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
131	0 - PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.	POLIBRÁS	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
132	0 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO TRANSPARENTE FINA PCT C/10 UND	POLIBRÁS	PCT	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50
133	0 - PASTA ABA ELÁSTICO TRANSP. OFÍCIO 17MM CORES VARIADAS PCT C/10UND	POLIBRÁS	PCT	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
134	0 - PASTA ABA ELASTICO TRANSP. OFÍCIO LOMBADA 3CM CORES VARIADAS PCT C/10UND	POLIBRÁS	PCT	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
135	0 - PASTA ABA ELASTICO TRANSP. OFÍCIO LOMBADA 5CM CORES VARIADAS PCT C/10UND	POLIBRÁS	PCT	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
136	0 - PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, NA COR AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM. PCT COM 5 INID	ALASPLAST	PCT	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
138	0 - PASTA AZ LOMBO LARGO REGISTRADORA OFÍCIO PRETA CORES DIVERSAS	LYKE	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
139	0 - PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X335X20MM CORES VARIADAS C/10 UNID	POLIBRÁS	PCT	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
140	0 - PASTA CARTÃO DUPLEX FORMATO 335MMX230MM PACOTE C/20	DELLO	PCT	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
141	0 - PASTA COM CANALETA FUME PCT C/10 FORMATO 227X300MM	DELLO	PCT	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
143	0 - PASTA PLASTICA EM L FORMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES ESCOLAR OFFICE, TRANSPARENTE	DELLO	PCT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
144	0 - PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFICIO 55MM CORES VARIADAS C/10 UNID	DELLO	PCT	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
145	0 - PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	DELLO	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
146	0 - PASTA SANFONADA ORGANIZADORA PLÁSTICA A4 C/12 DIVISÓRIAS COLORIDAS COR TRANSPARENTE	DELLO	UND	100	R\$ 24,71	R\$ 2.471,00
148	0 - PASTA SUSPENSA KRAFT MARROM-CLARO VISOR ABA GRAMPO TRILHO PRETO A4 35CMX24CM CX C/ 25 UNID	DELLO	CX	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
149	0 - PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 20 FOLHAS	BRW	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
151	0 - PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	BRW	UND	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

152	0 - PILHA ALCALINA AA <sup>2</sup> PACOTE COM 02UND	ALCACE	PCT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
153	0 - PILHA ALCALINA AAA <sup>2</sup> PACOTE COM 02UND	ALCACE	PCT	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
154	0 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, AZUL E VERMELHO. CX C/12 UNIDADES	RADEX	CX	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
155	0 - PINCEL ESCOLAR Nº 10 REDONDO PCT C/12UND	LEO&LEO	PCT	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
156	0 - PINCEL ESCOLAR Nº 12 REDONDO PCT C/12UND	LEO&LEO	PCT	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
157	0 - PINCEL ESCOLAR Nº 14 REDONDO PCT C/12UND	LEO&LEO	PCT	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
158	0 - PINCEL ESCOLAR Nº 2 REDONDO PCT C/12UND	LEO&LEO	PCT	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
160	0 - PINCEL ESCOLAR Nº 6 REDONDO PCT C/12UND	LEO&LEO	PCT	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
168	0 - PLACAS DE ISOPOR 10MM	ISOPAST	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
169	0 - PLACAS DE ISOPOR 15MM	ISOPAST	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
170	0 - PLACAS DE ISOPOR 20MM	ISOPAST	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
171	0 - PLACAS DE ISOPOR 30MM	ISOPAST	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
172	0 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
173	0 - PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	WALLEU	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
175	0 - PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4 32cm x 23cm	WALLEU	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
176	0 - QUADRO BRANCO DE LINHA ESCOLAR, 100cm x 70cm ACRESCENTANDO A ESTRUTURA EM MDF E MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 100CMX70CM	SOUZA	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
177	0 - QUADRO BRANCO DE LINHA ESCOLAR, ACRESCENTANDO A ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 200CMX120CM.	SOUZA	UND	30	R\$ 436,81	R\$ 13.104,30
178	0 - QUADRO BRANCO DE LINHA ESCOLAR, ACRESCENTANDO A ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 3,00X1,20CM	SOUZA	UND	30	R\$ 969,00	R\$ 29.070,00
179	0 - RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM	WALLEU	PCT	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

GRADUAÇÃO UNIDADES	PRECISA.	PACOTE	C/10				
Valor Total							R\$ 877.919,95

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/07/2025 e encerramento em 02/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000  
São Francisco do Piauí  
CNPJ: 06.553.994/0001-50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI;

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Piauí – PI, 2 de Julho de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Fabiano Araújo de Moura  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Francisco Junior de Sousa Araújo  
Cpf nº 063.787.293-28

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME: